



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Nº 42/2026
- 1.2. Área solicitante: Presidência da Câmara Municipal.
- 1.3. Equipe de Planejamento da Contratação:
 - 1.3.1. Juliana Feltrim Pivatto Latarini – Agente de Contratações
 - 1.3.2. Alfredo Celso Barzon – Membro da Equipe de apoio da Comissão de Licitação.
 - 1.3.3. Vanessa Ferian - Membro da Equipe de apoio da Comissão de Licitação.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º

- 2.1. A aquisição decorre da necessidade de reposição de aparelhos danificados.
- 2.2. Necessidade de climatização adequada para oferecer melhor atendimento e conforto aos usuários e funcionários das dependências do legislativo.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, II

- 3.1. Consta no Plano Anual de Contratações sob o item nº 19 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, III

- 4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, será realizada entrega imediata não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:
 - 4.2.1. Prazo mínimo de Garantia para todos os itens: 1 ano
- 4.3. A entrega dos bens deverá ser efetuada com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverá ser realizada no endereço Rua José Colombo, nº 235, Morro do Ouro, Mogi Guaçu, SP, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h30
- 4.4. O transporte e efetivas condições dos itens adquiridos são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente e protegidos de possíveis intempéries. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, estarem em linha de produção, em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, devendo ser oferecido em sua forma original e garantia do fabricante de cada equipamento.

5. QUANTITATIVO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IV



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

5.1. Para atender plenamente às necessidades serão necessários:

Item	Descrição	Qde
1	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 12.000 Btus – tensão 220 V	1
2	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 18.000 Btus – tensão 220 V	2
3	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 30.000 Btus – tensão 220 V	2

5.2. O quantitativo é o mínimo para atender satisfatoriamente à necessidade atual.

5.3. A descrição pormenorizada de cada item será especificada no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, V

6.1. Ao realizar a pesquisa de preços, foram obtidas medianas no site Compras.gov.br, com os valores unitários **em Reais (com filtro aplicado para Estado de SP)**:

Item	Código Catmat	Equipamento	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	440744	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 12.000 Btus – tensão 220 V	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
2	617852	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 18.000 Btus – tensão 220 V	01	R\$ 2.988,13	R\$ 2.988,13
3	463213	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 30.000 Btus – tensão 220 V	02	R\$ 4.891,60	R\$ 9.783,20
TOTAL				R\$ 17.171,33	

6.2. Também consultamos site domínio amplo da internet, com os valores unitários **em Reais**:

Item	Código Catmat	Equipamento	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	440744	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 12.000 Btus – tensão 220 V	02	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
2	617852	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 18.000 Btus – tensão 220 V	01	R\$ 2.824,00	R\$ 2.824,00
3	463213	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 30.000 Btus – tensão 220 V	02	R\$ 4.419,00	R\$ 8.838,00
TOTAL				R\$ 15.660,00	



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

6.3. Também consultamos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e localizamos uma contratação semelhante com os seguintes valores homologados:

Link da contratação:

<https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2026/1887> - Item 1

<https://pncp.gov.br/app/editais/28650418000163/2026/13> - Item 2

<https://pncp.gov.br/app/editais/57272783000180/2026/31> - Item 3

Item	Código Catmat	Equipamento	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	440744	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 12.000 Btus - tensão 220 V	02	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
2	617852	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 18.000 Btus - tensão 220 V	04	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
3	463213	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 30.000 Btus - tensão 220 V	01	R\$ 5.864,00	R\$ 11.728,00
TOTAL				R\$ 20.726,00	

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, VI

7.1. Levando-se em conta das pesquisas realizadas no portal compras.gov, PNCP e em site amplo de busca na internet, adotou-se o critério da média entre os valores:

Item	Código Catmat	Equipamento	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	440744	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 12.000 Btus - tensão 220 V	02	R\$ 2.332,67	R\$ 4.665,34
2	617852	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 18.000 Btus - tensão 220 V	01	R\$ 3.070,71	R\$ 3.070,71
3	463213	Aparelho de ar-condicionado Capacidade de Refrigeração 30.000 Btus - tensão 220 V	02	R\$ 5.058,20	R\$ 10.116,40

7.2. O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos é de **R\$ 17.852,45**, (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) levando em consideração todos os orçamentos e o cálculo supracitado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1, VII



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

- 8.1. Tendo em vista as soluções expostas, considera-se que a demanda se trata de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva pela Câmara Municipal.
- 8.2. Os aparelhos de ar condicionado de 30.000 btus serão instalados na cozinha/ copa e na sala do café, o aparelho 18.000 btus será instalado na sala da diretoria.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1, VIII

- 9.1. Não se aplica. Uma vez que a entrega dos equipamentos será imediata, não há necessidade de parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1, IX

- 10.1 Pretende-se com a aquisição dos novos aparelhos a melhor razão entre custo e benefício. O investimento deverá ser pulverizado através dos anos em que os equipamentos estiverem em funcionamento, sem necessidade de manutenção corretiva, que possam gerar despesas e onerosas trocas de equipamentos, além do menor consumo de energia e maior eficiência.
- 10.2 Levando em consideração a tabela de depreciação de bens, com base legal na Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO, Capítulo 85, código 8543 e código 8525, a expectativa de vida útil dos equipamentos a serem adquiridos varia de 5 a 10 anos, com taxa de depreciação de 10% a 20% ao ano se utilizados da forma correta, observando os cuidados em relação à instalação em local adequado, proteção a intempéries, manutenção periódica e limpeza, certamente a durabilidade extrapolará esse prazo.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1, X

- 11.1 Será feita a adequação do ambiente de instalação, disponibilizando pontos de energia elétrica e conduítes para a entrada de cabos.
- 11.2 Será definido o espaço adequado, seguindo as especificações definidas no Manual de Instalação/Manual do Usuário dos equipamentos.
- 11.3 O processo de instalação, será realizado mediante outro processo de contratação.
- 11.4 A Equipe de Licitação, com auxílio do profissional efetivo da Câmara será responsável por verificar a conformidade dos equipamentos em relação ao Termo de Referência e a execução dos serviços de instalação.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1, XI

- 12.1 Será providenciada junto a empresa especializada a instalação adequado dos bens.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1, XI

- 13.1 Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por esta Câmara Municipal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano.
- 13.2 A presente aquisição está de acordo com a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), preconizando práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do equipamento.
- 13.3 Os equipamentos a serem adquiridos, deverão estar alinhados, a medida aos seguintes aspectos de sustentabilidade:
 - 13.3.1 Eficiência energética: Os equipamentos deverão estar alinhados, aos critérios de eficiência energética, que sejam classificados como de eficiência energética, como a etiqueta do INMETRO no Brasil, ou com certificação ENERGY STAR, que promove a eficiência energética de dispositivos eletrônicos, ou ainda com a certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), que avalia a sustentabilidade de equipamentos eletrônicos com base em critérios como eficiência energética, materiais utilizados e gerenciamento de resíduos em outros países.
 - 13.3.2 Durabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente. Preferencialmente, o fabricante dos equipamentos deverá ter certificação ISO 9001, e na medida do possível, possuírem certificados de testes efetuados com base na IEC 60068.
 - 13.3.3 Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, caso necessário, e, para isso, deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.
 - 13.3.4 Reciclagem e descarte: As ações de reciclagem e/o descarte dos equipamentos adquirido, após fim da vida útil, serão efetuadas seguindo os critérios da Lei 12.305/2010, Art. 33, alínea 6, regulamentada pelo Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

14. DA CONCLUSÃO

- 14.1 A aquisição dos equipamentos é necessária, visando a atender à necessidade apontada no Documento de Formalização de Demanda, com superação das melhorias solicitadas.
- 14.2 A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, ou seja, aquisição de equipamentos atenderá às necessidades do espaço de forma eficaz e solucionando problemas recorrentes, proporcionando a todas as dependências a climatização



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

adequada, mais eficaz e satisfatória para os munícipes, funcionários e Vereadores, contemplando, dessa forma, a Lei nº 12.527/2011.

Mogi Guaçu, 02 de junho de 2026

JULIANA FELTRIM PIVATTO LATARINI
Agente de Contratação

ALFREDO CELSO BARZON
Equipe de Apoio

VANESSA FERIAN
Equipe de Apoio